



## DECISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

da

### Mesa Diretora

Ref:

- Processo de Dispensa Licitatória 19/2024 (Televisores)
- Processo de Dispensa Licitatória 24/2024 (Detetização)
- Processo de Dispensa Licitatória 27/2024 (Câmera Fotográfica)
- Processo de Dispensa Licitatória 32/2024 (Portas de Giro)
- Processo de Dispensa Licitatória 33/2024 (Toners de Tinta)
- Processo de Dispensa Licitatória 36/2024 (Extintores de Incêndio)
- Processo de Dispensa Licitatória 37/2024 (Material Gráfico)
- Processo de Dispensa Licitatória 40/2024 (Câmera Fotográfica e DVR)
- Processo de Licitação 39/2024 (Monitoramento Remoto)
- Processo de Licitação 25/2024 (Ar Condicionado)
- Processo de Licitação 41/2024 (Sistema de Votação)
- Processo de Licitação 42/2024 (Veículo Oficial)
- Ofício Câmara 03/2025

## *I.RELATÓRIO*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque vem publicizar e fundamentar sua decisão administrativa tomada na data de 08/01/2024 com o objetivo de resolver, em caráter geral, acerca do planejamento estratégico a ser mantido pela Entidade no que tange ao Plano de Contratações Anual em execução (2025) e em caráter específico em relação aos processos de contratação pública iniciados ainda no exercício de 2024 e em andamento neste ano e também acerca daqueles previstos a serem iniciados exercício de 2025.

O Departamento de Compras solicitou reunião presencial para esta finalidade no âmbito do Ofício da Câmara 03/2025 no intuito de fornecer subsídios para que a presente decisão administrativa pudesse ser tomada do modo mais informado e esclarecido possível.



Na referida reunião estiverem presentes os membros da Mesa Diretora além do Vereador Guilherme de Araújo Nunes, o Gerente do Departamento de Compras (Diogo Mendes) além de um dos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal, Dr. Gabriel Nascimento Lins de Oliveira e também da Dra Michele (Assessora do Vereador Presidente Júlio Antônio Mariano).

Nesta reunião foram expostos os fundamentos de fato e de direito aptos a subsidiar a decisão que agora se adota.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### ***II.1; DA PROPEDÊUTICA:***

### ***-DECISÃO POLÍTICA x DECISÃO ADMINISTRATIVA***

Como se sabe, a decisão da Mesa Diretora acerca das prioridades fixadas pela Câmara Municipal para dar cumprimento ao Plano Anual de Contratações constitui-se como ato político-administrativo que, nem por isso, deixa de contar com um conteúdo mínimo de fundamentação que tanto pode ser política quanto jurídica ou, em alguns casos, mista (político-jurídica).

Isso porque, por um lado, a referida decisão liga-se a noção mais elementar de que toda e qualquer decisão política assim se caracteriza por representar manifestação direta do povo, por meio de seus governantes, sobre como devem ser solucionadas cada uma das demandas atribuídas, pela C.F.R.B., a cada um dos poderes da República.

Enxerga-se, nesse norte, que a escolha sobre as prioridades e formas de solver problemas públicos que competem ao Poder Legislativo conta com enorme grau de liberdade de deliberação que constitucionalmente caracteriza o Mandato Parlamentar e que por isso assume feição política.

Não á toa, aliás, as consequências acerca de decisões eminentemente políticas atraem a lógica do Accountability na exata medida em que sujeitam os seus titulares a exigências de justificação e informação aos destinatários acerca de suas posturas e, igualmente, ao julgamento do cidadão acerca de sua boa ou má performance.

Aliás, na Responsabilidade Política a consequência de eventual juízo público quanto ao acerto ou desacerto da decisão política corresponderá ao maior ou menor



grau de aprovação que o representante político colherá junto ao titular do poder político, notadamente, o cidadão, justamente porque decisões que mais o agradam tem como fim último a reação desse titular no sentido de conferir maior aceitação quanto aquilo que é praticado por tal representante.

Trata-se de processo político cíclico cujos resultados são visualmente manifestados num 1º(primeiro) momento na data apazada para as eleições porque nelas é que se sabe quem foram os eleitos e que, por isso, contaram com uma reação pública favorável seja as suas decisões enquanto detentores do poder seja como críticos aqueles que o ocupem.

Entretanto, e em determinados aspectos, tem-se que a presente decisão da Mesa Diretora também assume algum viés jurídico justamente porque em determinadas situações, haverá razões de legalidade/constitucionalidade que condicionam a escolha agora adotada justamente porque ela pautar-se-á em normas jurídicas cujo descumprimento poderá ensejar, em desfavor de seus autores, consequências jurídicas, vale dizer, a modificação de sua vasta esfera de direitos e deveres.

### III. DA **DECISÃO** ACERCA DE CADA PROCEDIMENTO DE **CONTRATAÇÃO**

Feita essa rápida abordagem teórica mas que fornecerá subsídios para a deliberação agora realizada, passa-se então a DECISÃO acerca do destino a ser conferido a CADA um dos procedimentos de contratação administrativa mencionada no Ofício Câmara 03/2025.

Assim, o **1º(primeiro) grupo** de procedimentos administrativos será extinto, e portanto ENCERRADO definitivamente, SEM continuidade de seu objeto em qualquer outro expediente interno futuro desta Casa de Leis, o que se faz por um critério **eminente político** firmado pela Mesa Diretora ao constatar que o objeto licitado não encontra-se elencado como prioridade da atual gestão

1)Processo de **Dispensa Licitatória 19/2024**

2)Processo de **Dispensa Licitatória 32/2024**

3)Processo de **Dispensa Licitatória 37/2024**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Já o 2º(segundo) grupo de procedimentos administrativos será extinto, e portanto ENCERRADO definitivamente, SEM continuidade de seu objeto em qualquer outro expediente interno futuro desta Casa de Leis, o que se faz por um critério *político-jurídico*, tanto porque a atual Mesa Diretora seja porque o objeto licitado **não encontra-se elencado como prioridade** da atual gestão seja porque, neste capítulo, a Mesa Diretora ACATA os argumentos de índole jurídica apontados pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro, porque mesmo respeitando os eventuais Pareceres Jurídicos neles constantes, entende-se que existia (e existe) o risco quanto a **segurança jurídica** caso tais contratações fossem continuadas, notadamente;

- 1) Processo de *Licitação 39/2024* (Monitoramento Remoto);
- 2) Processo de *Dispensa Licitatória 40/2024* (Câmera Fotográfica e DVR)
- 3) Processo de *Licitação 41/2024* (Sistema de Votação)

Por fim, o 3º(terceiro) grupo de Processos Administrativos de contratação iniciados em 2024 que serão extintos agora em 2025 por razões eminentemente políticas mas que serão REINICIADOS neste exercício financeiro já que os objetos dessas contratações traduzem parte a ser satisfeita do Plano Anual de Contratações;

- 1) Processo de **Dispensa Licitatória 24/2024** (Detetização)
- 2) Processo de **Licitação 25/2024** (Ar Condicionado)
- 3) Processo de **Dispensa Licitatória 27/2024** (Câmera Fotográfica)
- 4) Processo de **Dispensa Licitatória 33/2024** (Toners de Tinta)
- 5) Processo de **Dispensa Licitatória 36/2024** (Extintores de Incêndio)
- 6) Processo de **Licitação 42/2024** (Veículo Oficial)

Deve ser editada Portaria contendo extrato da presente determinação. Na sequência, **PUBLIQUE-SE** o extrato da presente decisão, na forma legal.

São Roque, 09 de Janeiro de 2025.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**JÚLIO ANTONIO MARINO**

Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Vice-Presidente

**LUÍZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

1º Secretário

**JOSÉ WELLINTON DE OLIVEIRA SILVA**

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada.